



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA**

**CAMPUS DE CAMPINA GRANDE**

**CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS**

**CURSO DE DIREITO**

**GIZÉLIA MARIA DE VASCONCELOS COSTA**

**PERFIL DA MULHER HOMICIDA:  
CARACTERÍSTICAS SOCIODEMOGRÁFICAS E CRIMINAIS**

**CAMPINA GRANDE - PB**

**2014**

GIZÉLIA MARIA DE VASCONCELOS COSTA

**PERFIL DA MULHER HOMICIDA:  
CARACTERÍSTICAS SOCIODEMOGRÁFICAS E CRIMINAIS**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao Curso de Graduação em Direito da Universidade Estadual da Paraíba, em cumprimento à exigência para obtenção do grau de Bacharel em Direito.

**CAMPINA GRANDE**

**2014**

É expressamente proibida a comercialização deste documento, tanto na forma impressa como eletrônica. Sua reprodução total ou parcial é permitida exclusivamente para fins acadêmicos e científicos, desde que na reprodução figure a identificação do autor, título, instituição e ano da dissertação.

C837p Costa, Gizélia Maria de Vasconcelos  
Perfil da mulher homicida [manuscrito] : dados  
sociodemográficos e criminais / Gizelia Maria de Vasconcelos  
Costa. - 2014.  
20 p. : il. color.

Digitado.

Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) -  
Universidade Estadual da Paraíba, Centro de Ciências Jurídicas,  
2014.

"Orientação: Profa. Dra, Aline Lobato Costa, Departamento  
de Direito Privado".

1. Mulheres Homicidas. 2. Homicídio. 3. Criminologia. I.  
Título.

21. ed. CDD 345


**GIZÉLIA MARIA DE VASCONCELOS COSTA**

**PERFIL DA MULHER HOMICIDA:  
DADOS SOCIODEMOGRÁFICOS E CRIMINAIS**

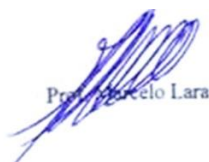
Aprovado em: 21/11/2014

Nota: 10,0

**BANCA EXAMINADORA**



Prof<sup>ª</sup>. Aline Lobato



Prof. Marcelo Lara



Prof. Estevam Dedalus

*“Não tenha pena dos mortos, Harry. Tenha pena dos vivos, e sobretudo daqueles que vivem sem amor.”*

*(JK Rowling)*

## **AGRADECIMENTOS**

São muitos a agradecer por caminharem comigo essa jornada.

A minha orientadora, Prof<sup>ª</sup>. Dr<sup>ª</sup>. Aline Lobato, por toda a ajuda quanto ao tema, todos os esclarecimentos, pelo suporte, correções e incentivos na produção desse trabalho. Aos professores da banca avaliadora, por concederem a mim um pouco de seu tempo nesse momento tão importante de minha vida acadêmica.

Aos amigos Gilliard Oliveira, Yuubi Yabase e Clarissa Oliveira, por estarem sempre ao meu lado, me ajudando com suas experiências, bibliografias, conselhos. Esse trabalho com certeza não teria sido o mesmo sem vocês.

Aos meus familiares, por todo o amor, compreensão nos momentos de nervosismo e principalmente pela torcida sempre presente para o meu sucesso.

Aqueles anjos que Deus colocou do meu lado nessa vida, meu namorado Yuri Nunes, minhas irmãs Filhas de Jó e meus amigos, em especial Filipe Raposo, Kamila Tavares e Paula Oliveira, que aguentaram todas as minhas crises de choro, não me deixaram duvidar nenhuma vez de que ia conseguir, e me deram força em todos os momentos.

A JK Rowling que despertou, quando criança, meu amor pelos livros e pelos estudos. A Hermione Granger, por ser um modelo para minha vida.

A todos aqueles que, direta ou indiretamente fizeram parte da minha vida acadêmica, e da construção desse trabalho, meu sincero muito obrigada.

## SUMÁRIO

<b>1. INTRODUÇÃO.....</b>	<b>3</b>
<b>2. DEFININDO HOMICÍDIO.....</b>	<b>4</b>
<b>3. A MULHER INFRATORA.....</b>	<b>5</b>
<b>4. A MULHER HOMICIDA.....</b>	<b>7</b>
<b>5. ESTATÍSTICAS CRIMINAIS.....</b>	<b>11</b>
<b>6. CONCLUSÃO.....</b>	<b>14</b>
<b>REFERÊNCIAS.....</b>	<b>15</b>

## **PERFIL DAS MULHERES HOMICIDAS: DADOS SOCIODEMOGRÁFICOS E CRIMINAIS.**

COSTA, Gizélia Maria de Vasconcelos<sup>1</sup>

### **RESUMO**

A sociedade atual é marcada por uma dicotomia marcante entre gênero, o masculino e o feminino, que estabelece os papéis sociais, estereotipando e estigmatizando. Demonstrando uma polaridade de valores culturais e históricos, sempre demonstrados como diferenças naturais, como determinadas características ligadas a um sexo biológico. Esse androcentrismo marca as ciências, sobretudo a criminologia, que tem um universo predominantemente centrado no masculino (o crime e os criminosos), deixando desta forma uma lacuna de estudos sobre a relação entre crime e gênero feminino. De fato, por muitos anos, a criminologia ignorou ou subjugou os estudos da mulher enquanto sujeito ativo do crime. Considerando-a, desde Lombroso, como sujeitos apenas de crimes como prostituição, ou relacionados a perturbações emocionais ou hormonais, como estado menstrual, puerperal, entre outros. Porém, é fato notório que esses conceitos não condizem com a realidade e necessitam de um estudo mais aprofundado. É necessário observar e constatar vários fatores nos crimes femininos, como, por exemplo, que uma história passada de violência tem sido constantemente considerada como preditiva da violência subsequente. Há uma relação mais complexa do que simples causalidade, onde devem ser considerados fatores como idade, status socioeconômico, criminalidade prévia, assim como abuso de substâncias, medicamentos, entre outros. Nesse contexto, procuramos traçar um perfil sociodemográfico e criminal das mulheres que cometem homicídio, identificar qual é o perfil das mulheres que se inserem nessa criminalidade tão brutal.

**PALAVRAS-CHAVE:** mulheres homicidas, homicídio, criminologia.

### **ABSTRACT**

Contemporary society is marked by a remarkable dichotomy between gender, male and female, establishing social roles, stereotyping and stigmatizing. Demonstrating a polarity of cultural and historical values, always stated as natural differences, as certain characteristics related to a biological sex. This androcentrism brand sciences, especially criminology, which has a predominantly male-centered universe (crime and criminals), thus leaving a gap of studies on the relationship between crime and female gender. In fact, for many years, criminology has ignored or subdued studies of women as active subjects of crime. Considering it, since Lombroso, just as subjects of crimes such as prostitution or related to emotional or hormonal disorders such as menstrual, postpartum

---

<sup>1</sup> Graduanda do Curso de Direito da Universidade Estadual da Paraíba.



status, among others. However, it is a known fact that these concepts do not match with reality and need further study. It is necessary to observe and note several factors in women's crimes, for example, that a past history of violence has been consistently regarded as predictive of subsequent violence. There is a more complex relationship than simple causality, which should be considered factors such as age, socioeconomic status, prior criminality, and substance abuse, drugs, among others. In this context, we try to draw a sociodemographic and criminal profile of women who commit homicide, to identify which is the characteristics of women who fit into this brutal criminality.

**KEYWORDS:** Female murderers, Homicide, Criminology.

## 1 INTRODUÇÃO

De acordo com a literatura em criminologia, a participação feminina em atividades criminosas é geralmente ignorada ou explicada em razão do relacionamento com parceiros também envolvidos na criminalidade. E, dessa forma, o estudo da criminalidade feminina, da mulher enquanto sujeito ativo desse crime, está sempre subordinado aos estudos da criminalidade masculina. Também justifica-se a falta de estudos sobre a criminalidade feminina argumentando sua baixa incidência, e uma percepção de que os crimes cometidos pelas mulheres são de menor gravidade. Associando a suposta menor gravidade a traços biológicos, às funções e a papéis sociais exercidos pela mulher, e principalmente, à ideologia patriarcal. De fato, nessa ideologia patriarcal, o papel ao qual a mulher está relacionada é apenas o de vítima, nunca como perpetradora da violência.

Estudar a criminalidade feminina é tema de importância ímpar, principalmente para suprir essa então invisibilidade. É necessário inclusive um estudo que vise analisar a influência das opressões sofridas pelas mulheres durante toda sua vida (em diferentes esferas, tanto familiar quanto no trabalho e outros espaços públicos), nos atos criminosos e violentos performados por elas.

Dar enfoque nas questões de cor e classe também é indispensável, visto que, aliado ao gênero, estas questões constituem parcelas indissociáveis de formação da identidade e também determinantes da opressão da sociedade. Onde ser “mulher, preta e pobre” aponta para um estado de iniquidade de oportunidades de estudo, trabalho ou

condições dignas de vida, conduzindo-as às portas da criminalidade como único meio e caminho para a sobrevivência, dela e dos seus.

O presente artigo tem como objetivo discutir as especificidades da criminalidade feminina, com maior perspectiva no crime de homicídio. Entender quem são as mulheres envolvidas nessa seara predominantemente masculina, saber quais são suas motivações e também como a violência e o crime, que não fazem parte das expectativas sociais para o feminino, estão incorporadas em suas realidades. Neste contexto, serão identificadas as características sociodemográficas e criminais na busca do perfil da mulher homicida.

## **2 DEFININDO HOMICÍDIO**

O que leva uma pessoa a matar? Essa questão vem assombrando sociedades desde os primórdios da humanidade. O homicídio é um dos crimes mais antigos da história do homem. Sem excluir nenhuma classe social, envolvendo pobres e ricos, jovens e velhos, homens e mulheres, todas as pessoas podem vir a cometer assassinato.

O homicídio está incurso no artigo 121 da parte especial do Código Penal Brasileiro<sup>2</sup> de 1984, o qual estabelece que homicídio é: “Matar alguém”. No entanto, ele pode ser culposo ou doloso, premeditado ou espontâneo, dentre outros termos exploratórios. Além disso, a Lei nº 8.072/1990, que dispõe sobre crimes hediondos, após a nova redação introduzida pela Lei nº 8.930/1994, incluiu o homicídio como crime hediondo, na tentativa de conter a criminalidade, impondo resposta punitiva mais severa para os homicidas.

E, de fato, o cumprimento da pena, para os crimes considerados hediondos, deve ser feito em regime integralmente fechado, impedindo, assim, a progressão para fases mais leves de execução (regime semi-aberto e aberto). A pena para o homicídio simples pode ser de 6 a 20 anos de reclusão, já para o homicídio qualificado, a pena pode variar entre 12 a 30 anos.

A violência letal é um fenômeno urbano no Brasil e um dos pontos altos da precariedade que caracteriza a transição de país rural para urbano, que o Brasil vem

---

<sup>2</sup> BRASIL. Código Penal. *Vade mecum*. São Paulo: Saraiva, 2013

passando nos últimos cinquenta anos. O homicídio não ocorre de forma homogeneizada no país, mas tem índices altíssimos principalmente em áreas metropolitanas, onde graves violações de direitos humanos, sobrepostas às múltiplas carências econômico-sociais, constituem terreno fértil para a proliferação da violência.

Em meio ao mundo cada vez mais marcado pela fragilidade das regras sociais e morais, o sujeito deixa de levar o outro em consideração e comete ações transgressoras. É nesse ponto que se insere o homicídio, pois um dos direitos fundamentais, o direito à vida, fica fragilmente constituído nas teias sociais, como é refletido nos altos índices de homicídios.

### **3 A MULHER INFRATORA**

A mulher criminosa no século XX é um acontecimento, por isso a necessidade de compreender as mudanças que tornaram possíveis o envolvimento das mulheres com crimes os mais diversos, perceber esse movimento de mulheres infames que mobilizam outros aprendizados, outras subjetividades em contextos de mudanças sociais. Elas performatizam, de diferentes maneiras, o lugar da mulher ressignificado após conquistas feministas, nas ruas, nas prisões. São mulheres que romperam com as normas que instituem a mulher como anjo do lar, questionando os valores ditos tradicionais das mulheres, abandonando a vida doméstica, a passividade e a submissão, tornando-se signo de liberdade, de força, de violência. Questionam o lugar do masculino ao usarem de força e da violência, rejeitando a mulher dócil, passiva, num ato reflexo a toda violência da cultura machista, masculina.

Como foi possível o envolvimento dessas mulheres com o crime? De que maneira as mudanças sociais e culturais instauradas desde os anos sessenta do século XX impactaram as vidas dessas mulheres? Como as conquistas logradas pelas mulheres a partir dos movimentos feministas chegaram até a vida dessas mulheres que hoje estão presas? Pensar a atualidade é pensar um regime de violência e crime, e é preciso atenção para as relações de poder que envolvem essas mulheres criminosas.

As mulheres desse texto não se inscrevem em páginas de notoriedade, não se destacam por alguma grandeza, não possuem grandes feitos, nada fizeram que as identificassem com heroínas ou mulheres ilustres, elas estão na contra-mão da história.

Suas vidas aparecem como vozes sem rosto, vozes-sussurros no silêncio dos discursos jurídicos, vozes contrariadas com a eternização da infâmia. Há realidades

sociais que aproximam, mas é preciso ressaltar, as vidas que serão descritas se singularizam quando representam a ruptura com dados códigos sociais, éticas e padrões de mulher, de feminino, mesmo quando formam um campo de práticas transgressoras, seus contextos são fios que se encontram apenas no crime, porque a experiência com o crime é também subjetivada de modo diferenciado.

Nessa mesma sociedade onde se registram conquistas e sonhos pela liberdade, tem-se a construção de outras prisões, como por exemplo, o aumento do envolvimento de mulheres com o crime e a violência, porque nessa mesma sociedade onde o feminismo dizia “emancipem-se mulheres”, o corpo é seu, o capitalismo também propagava a emancipação da mulher a partir do consumo, do discurso mercadológico, onde por muitas vezes, era apenas a partir da criminalidade que se conseguia a inserção nesse mundo emancipado.

É bastante comum assistirmos diariamente nos jornais as notícias sobre o envolvimento das mulheres com crimes os mais diversos. Em uma dessas reportagens de portal jurídico conhecido, lê-se que entre os anos de 2007 e 2012, aumentou mais de 42% o número de crimes cometidos por mulheres.<sup>3</sup> A reportagem noticia ainda, que o principal crime é o tráfico de drogas. Neste contexto há, segundo informações da reportagem, um aumento significativo de mulheres condenadas por roubo, sequestro e outros, o que em grande medida torna possível a compreensão de uma mudança no papel da mulher marginal, ela deixa de ser apenas a cúmplice, a que acompanha o crime e se torna a autora. A reportagem ainda alerta para o fato de que se os especialistas apontam o "amor bandido" como a maior causa do envolvimento de mulheres com o crime, informação que torna possível ver que a própria ideia de libertação das mulheres atravessa o mundo do crime, ou nas margens.

O envolvimento das mulheres com o mundo do crime fala sobre mudanças sociais, culturais e de identidades. As mulheres que passaram de cúmplices para autoras de crimes e violências as mais diversas, práticas que eram tidas, em um dado contexto, como pertencentes aos homens, valentes, constituem um acontecimento importante para analisarmos as novas categorias de mulher, homem, violência, identidade que são parte de nossa contemporaneidade.

O rosto do crime se feminizou, as mulheres saem dos papéis de submissa,

---

<sup>3</sup> -. **Número de mulheres presas no Brasil aumenta 42% em cinco anos.** ConJur, 21/08/2013 às 5h22. Acesso em 13/11/2014. <<http://www.conjur.com.br/2013-ago-21/numero-mulheres-presas-brasil-aumenta-42-cinco-anos>>

assumem lideranças. Se o feminino mudou seu lugar na família, no trabalho, no crime a mudança também se faz visível. A luta pelo acelerado individualismo, busca pelo sucesso, influencia também a prática do crime na nossa sociedade, as mulheres em lugar de ficarem em casa guardando a droga, esperando o dinheiro do assalto, saem, vão traficar, assaltar, roubar, não esperam mais os companheiros, essa é também uma mudança visível no mundo do crime.

#### **4 A MULHER HOMICIDA**

Quando se fala em mulheres assassinas logo vem na mente versões cinematográficas de “mulheres fatais”. Porém, qualquer um que pare para pensar acerca dessas mulheres, verá que as mulheres assassinas são realmente um pouco diferentes do que prega o glamour hollywoodiano.

Ao contrário dos homens, que podem esfaquear conhecidos em uma briga de bêbados ou atirar em pessoas aleatórias em um local, as mulheres geralmente matam seus íntimos: filhos, maridos, familiares. (JONES, 2009) Isso não é uma constatação agradável, mas esses padrões podem ser reflexos de profundas deformidades culturais – as quais precisam ser reconhecidas, debatidas, combatidas. E de fato, mais mulheres matam do que imaginamos.

Os primeiros relatos de estudo sobre o fenômeno da criminalidade feminina e dessas mulheres violentas foram em 1975, no livro “Sisters in crime”, de Freda Adler, uma criminologista americana que argumentava que o aumento dos crimes cometidos por mulheres tinha relação com a “libertação feminina”. Essa autora acredita que, a medida que as mulheres continuassem a imitar criminalmente os homens, em pouco tempo as duas estatísticas sobre crimes cometidos por homens e por mulheres estariam equiparadas. Logo as feministas, a criminologia, e outras estatísticas refutaram esse pensamento errôneo de Adler (1975), porém reconheceram alguns acertos em seus estudos. De fato, movimentos de mulheres e aumento da criminalidade feminina estavam ligados, mas não da forma como ela pensava. Enquanto as mulheres se empoderaram, elas se insurgem contra as desigualdades e abusos que sofriam e eram ensinadas socialmente a se submeterem.

De Adler até a atualidade, as taxas de crimes violentos cometidos por mulheres estão estabilizadas. Sempre ocorrendo, mas, comparando com as taxas masculinas, sempre ficam nos menores percentuais.<sup>4</sup>

No entanto, a criminologia deveria ser capaz de explicar esse fenômeno, até em razão de conseguir preveni-lo ou combatê-lo; porém essa ciência escolheu, ao longo dos anos desprezar esses percentuais de crimes femininos. Também deve ser refutada a construção social de que são mais pacíficas por natureza. É preciso enxergar a mulher também como sujeito ativo do crime, acabar com essa invisibilidade, trazendo para as discussões acadêmicas as características dessas mulheres infratoras, instaurando outra sensibilidade para se pensar o feminismo que foge à disciplina e regras, o feminino que comete crimes. Uma história de crimes sem as mulheres parece impossível, uma história das mulheres infames é uma necessidade.

Embora não exista um perfil unânime de assassinas do sexo feminino, James Alan Fox, criminalista americano da Northeastern University, diz que, para as mulheres, matar é muitas vezes visto como último recurso – um movimento defensivo, enquanto que para os homens é uma jogada ofensiva. Gregg McCrary, um profiler aposentado do FBI, diz também que as mulheres são menos propensas a usar um meio violento de matar, tendem a usar métodos mais suaves, como envenenamento, asfixia. Raramente são métodos de terror ou com grande quantidade de danos corporais.

Outra criminologista americana, Patricia Pearson argumenta que “A violência é masculina. Os homens são a causa disso, e mulheres e crianças os que sofrem. A única explicação oferecida pelos criminologistas para a violência cometida por mulheres é que é involuntário.” É assustador pensar, para os homens, que a violência parta de um ser do qual todos nascemos dependentes, e que é socialmente construído como um ponto de amor, cuidado e segurança.

Ramsland (2014) vem acrescentar, numa análise de violência dessas mulheres, que aquelas que começaram na criminalidade com parceiros, matando com eles, tendem a ser mais violentas que aquelas que sempre atuaram sozinhas, que preferem venenos ou coisas do tipo.

---

<sup>4</sup> JONES, A. *Women who kill*. Nova York: First Feminist Press. 2009

Enquanto pesquisadores repetem exaustivamente como, até mesmo na violência, as mulheres são o sexo frágil, há mulheres que surpreendem em coragem. Ao invés de veneno, ela pode usar um machado<sup>5</sup> ou até mesmo uma arma. Algumas mulheres são tão sangue-frio quanto homens, mas a psicopatia feminina ainda é um assunto subjugado. Muitas interpretações sobre a violência feminina são enquadradas por projeções sociais sobre o que as mulheres devem ser, mais do que sobre o que realmente são. As mulheres podem não ter grandes trilhas de fúria, mas a baixa visibilidade de seus crimes não descarta a letalidade de seus motivos e nem sua crueldade.

Na história mundial, talvez a Condessa húngara Elizabeth Bathory seja a primeira mulher assassina a ser conhecida. Ela acreditava que sangue humano a deixava mais jovem, e tinha a prática de tomar banho com sangue de virgens e outras atrocidades, como beber o sangue das vítimas. Ela usava seu poder e posição social para se manter impune, e foram mais de 650 vítimas. Psicologicamente doente, e cercada de pessoas que incentivavam essas práticas – como sua cuidadora e seu marido, sádico notório, Bathory ficou eternizada na história por suas práticas, que também a deixou conhecida como a “Drácula mulher”.

Deborah Schurman-Kaufman, em seu livro “The New Predator: Women Who Kill” (2000), faz uma análise das mulheres infratoras e descobre que agressores femininos e masculinos compartilham um passado comum de negligência e abuso. Ela também indica que, como acontece para os homens, matar para as mulheres também envolve poder e controle.

De acordo com Schurman-Kaufman, a maioria dessas mulheres apresentavam histórico de isolamento e fantasias na infância, assim como crueldade com os animais. As fontes de sua violência incluíam problemas com fixação, abandono, disciplina severa e também abuso. Muitas começaram pedindo aos outros para que matassem por elas, para que conseguissem o que queriam sem serem pegadas ou presas. (2000)

Uma das maiores diferenças nos padrões entre homicidas homens e mulheres é a relação entre criminoso/vítima. Proporcionalmente, mulheres matam mais seus familiares e parceiros íntimos, enquanto todos os outros índices são maiores para os

---

<sup>5</sup> Belle Gunness, americana do século XIX, matou cerca de 40 pessoas entre os anos de 1884 e 1908, incluindo seus maridos, filhos e também pretendentes ou possíveis empregados. Ela os matava destrinchando seus corpos como peru de dia de ação de graças – cabeça decepada, braços removidos do tronco, pernas cortadas acima do joelho. Até hoje não se sabe seu paradeiro.

homens. Ou seja, as vítimas das mulheres são geralmente envolvidas em relações domésticas com a agressora. Esse dado é um reflexo dos potenciais efeitos da cultura de dominação patriarcal e das relações de gênero. Essa violência por parte das mulheres muitas vezes é vista como uma resposta a agressões domésticas, abusos.

Os crimes passionais, historicamente mais ligados ao homem e sua dominação patriarcal, vem ocorrendo de forma mais indiscriminada, com ambos os sexos agindo de forma perversa, e por tantas vezes com fins trágicos. No caso das mulheres passionais, algumas matam o companheiro por ciúme, enquanto outras são tomadas pelo medo, e praticam o crime para proteger sua vida e seus filhos. A violência doméstica acumula raiva e medo nas mulheres, elas se tornam nervosas, depressivas e ansiosas. Acumulam a violência que sofrem, explodem ao ponto de cometer o crime passional (BORGES, 2011).

É nesse contexto que observamos o quanto a igualdade de gênero é importante. Tendo igualdade, as mulheres não precisarão mais suportar relacionamentos abusivos por questões econômicas ou sociais. Teria uma resposta positiva nos índices de homicídio, pois teoricamente diminuiria a violência masculina contra a mulher, diminuindo então a necessidade da mulher responder de forma violenta. Em outros casos, daria os recursos necessários para que as mulheres saíssem dessas situações sem precisar recorrer a métodos letais.

Outra característica que se pode destacar é que mulheres são mais práticas e limpas em seus crimes. Elas fazem o necessário para ter seu objetivo alcançado, e nada mais. Provavelmente porque as mulheres estão mais focadas no produto final – alguém morto e as consequências disso, do que no ato de matar em si.<sup>6</sup>

---

<sup>6</sup> RAMSLAND, K. *Women Who Kill: Part One*. Disponível em: <[http://www.crimelibrary.com/notorious\\_murders/women/women1/1.html](http://www.crimelibrary.com/notorious_murders/women/women1/1.html)>. Acesso em 14/11/14



## 5 ESTATÍSTICAS CRIMINAIS

No Brasil, poucos são os estudos que tratam da criminalidade feminina em relação à criminalidade em geral. Consequentemente, os dados são escassos e pouco reveladores da real dimensão deste fenômeno social, mantendo a criminalidade feminina como tema pouco explorado e sem estudos consistentes que expliquem a pequena participação da mulher nas estatísticas criminais e prisionais.

UF	Quantidade de estabelecimentos prisionais femininos	Quantidade de mulheres presas total <sup>7</sup>	Percentual de mulheres presas na UF	Capacidade	Déficit de vagas femininas
AC	1	249	6,52%	139	110
AL	1	187	4,98%	80	107
AM	2	576	8,95%	253	323
AP	1	130	7,11%	94	36
BA	1	709	5,11%	341	368
CE	1	797	4,70%	520	277
DF	1	583	5,64%	422	161
ES	5	854	6,84%	920	+66
GO	3	734	6,09%	601	133
MA	2	224	4,22%	268	+44
MG	5	2.935	6,10%	1.665	1.270
MS	12	1.134	9,92%	933	201
MT	2	767	6,85%	304	463
PA	1	673	5,51%	578	95
PB	2	587	7,14%	186	401
PE	4	1.788	6,91%	761	1.027
PI	4	127	4,27%	172	+45
PR	2	2.443	7,27%	561	1.882
RJ	9	1.908	6,47%	1.563	345
RN	1	453	6,77%	78	375
RO	4	599	9,45%	182	417
RR	1	165	9,61%	92	73
RS	5	2.011	6,90%	1.175	836
SC	0	1.255	8,38%	599	656
SE	1	183	5,14%	181	2
SP	11	11.853	6,58%	7.533	4.320
TO	0	134	5,76%	30	104
Total/média	82	33.289	6,63%	20.231	13.827

7

Dados penitenciários nos revelam que a proporção da população carcerária feminina se mantém em torno de 7% da população carcerária total (BRASIL, 2011), sendo estatisticamente bem menor que o número de homens encarcerados, fato que se verifica em vários países. Por outro lado, acredita-se que as "cifras negras" em relação à criminalidade feminina podem ser bem maiores do que as divulgadas pela mídia, o que reduziria a diferença que existe entre a criminalidade feminina e masculina.

Pode-se observar que o Direito partilha desta imagem da “mulher como essencialmente doméstica, dada aos sentimentos e à emoção”. Todavia, nos discursos dos operadores do Direito, costumam-se excluir desta concepção as prostitutas e as

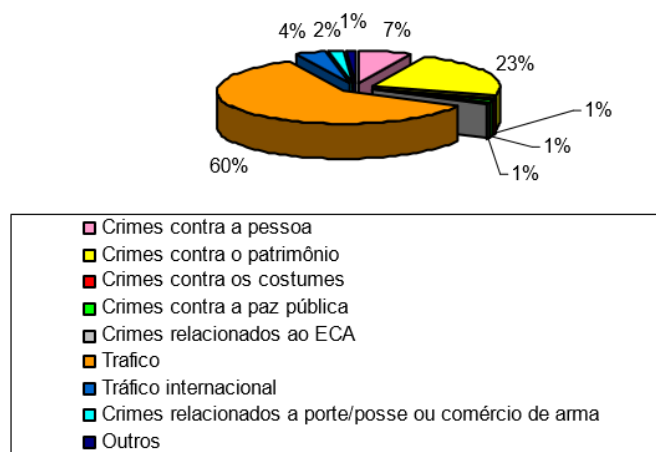
<sup>7</sup> BRASIL. Ministério da Justiça. Secretaria Nacional de Justiça. Departamento Penitenciário Nacional. *Dados consolidados – Projeto Mulheres*. 2011. Disponível em: <<http://portal.mj.gov.br>>. Acesso em: 14/11/14.

homossexuais. Almeida (2001) ressalta que “ao se referirem às lésbicas e prostitutas, alguns operadores do Direito identificaram-nas, tal como os criminólogos do século XIX, como sendo mais parecidas com homens, mais machonas e mais habituadas à rua e à delinquência e, por isso, mais aptas a matar”.

Ainda segundo a mesma autora, as características de gênero atreladas à questão da criminalidade acabam por dificultar a aceitação social da inserção da mulher no universo do crime. A mulher, quando identificada como autora de um crime, geralmente é considerada como cúmplice de homens, como aquela que se envolve em crimes passionais, ou ainda como aquela que maltrata crianças. Tal identificação parece, muitas vezes, ser fruto de estereótipos e da visão de menos valia da mulher (SOARES E ILGENFRITZ, 2002).

De fato, o último censo realizado no Brasil para criminalidade feminina (2011), revelou um índice muito maior de mulheres presas devido a tráfico ou roubo, do que homicídio e outros crimes. Apenas 7% das mulheres avaliadas na ocasião estavam presas por homicídio ou outro crime contra a pessoa.

## Tipo de Delito Brasil



8

Fatores como o desemprego, o baixo nível de instrução e a precariedade nas condições financeiras também estariam cada vez mais associados aos crimes cometidos por mulheres. Ou seja, a condição socioeconômica, evidenciada através da necessidade

<sup>8</sup> **BRASIL.** Ministério da Justiça. Secretaria Nacional de Justiça. Departamento Penitenciário Nacional. *Dados consolidados – Projeto Mulheres*. 2011. Disponível em: <<http://portal.mj.gov.br>>. Acesso em: 14/11/14.

de obtenção de renda, apareceria como uma das principais causas de ingresso das mulheres no crime, pois cada vez mais caberia a elas o papel de mantenedoras da família. Essas práticas visam a busca por reconhecimento, a inclusão e a visibilidade social desses sujeitos se fazem pela afirmação de poder via criminalidade.

No Estado da Paraíba, no último censo feito pelo DEPEN, foi constatado que o Estado da Paraíba possui 587 mulheres presas, o que equivale a 7,14% da população carcerária estadual e 1,76% da população carcerária feminina nacional, custodiadas em 2 estabelecimentos prisionais (2 penitenciárias), que possuem capacidade para 186 presas – um déficit de 401 vagas (215,6% das vagas femininas do Estado). Em 2009, o Estado possuía 378 mulheres presas; em 2010, 412 e em 2011, 587 - um crescimento de 55,29% em 3 anos.

Aproximadamente 64% da população carcerária feminina da Paraíba provém de área urbana. Os crimes mais praticados pelas mulheres no Estado da Paraíba, considerando o total de crimes praticados por mulheres, são: crimes contra a pessoa: 2,89%; crimes contra o patrimônio: 8,17%; crimes contra a paz pública: 1,36%; crimes contra a fé pública: 0,17%; tráfico: 39,69%; tráfico internacional: 38,16%.

Cerca de 17,37% das mulheres presas no Estado possuem entre 18 e 24 anos; 14,31% possuem entre 25 e 29 anos; 12,77% possuem entre 30 e 34 anos; 14,31% possuem entre 35 e 45 anos; 5,45% possuem entre 45 e 60 anos; 0,17% possuem mais de 60 anos. Em relação à cor da pele/ raça, 43,27% das mulheres presas na Paraíba foram consideradas pardas; 8,68% brancas; 7,83% negras; 0% indígenas; 0% amarelas.<sup>9</sup>

## 6 CONCLUSÃO

A dicotomia de gênero feminino/masculino carrega um simbolismo estereotipado, cheio de estigmas de gênero, apresentando uma polaridade nos valores socioculturais e históricos como se fossem diferenças biologicamente determinadas,

---

<sup>9</sup> **BRASIL.** Ministério da Justiça. Secretaria Nacional de Justiça. Departamento Penitenciário Nacional. *Dados consolidados – Projeto Mulheres*. 2011. Disponível em: <<http://portal.mj.gov.br>>. Acesso em: 14/11/14.

naturais, colocando as pessoas do sexo feminino como sendo parte de um gênero subalterno, determinando certas características e qualidades a um gênero biológico e outro não.

Historicamente, o homem foi construído no papel de macho-alfa, tendo como sua antítese o anti-herói, o criminoso. Nessa mesma construção histórica, vemos a mulher encarcerada na sua casa, como doméstica, encerrada no seu espaço privado e cumprindo seu papel de mulher, e quando esta rompe com esta rejeita o estereótipo de fragilidade e delicadeza, é sempre colocada uma justificativa de fragilidade, de um estado diferenciado, seja hormonal, puerperal, emocional, que justificasse o crime, posto que não é do comportamento dito natural da mulher.

Na Criminologia esta dicotomia está enraizada desde a gênese dos estudos, sempre baseados num androcentrismo, até pouco sempre centrado no masculino, principalmente em seus objetos – o crime e o criminoso. Desde Lombroso, com sua obra *O Homem Criminoso* (1871-1876), dedicado apenas ao masculino, enquanto tentava explicar com respostas casuais os crimes femininos, os quais considerava excepcionais. Com isso, observamos uma total ausência da mulher nos estudos criminológicos, tanto como objeto quanto principalmente como sujeito da Criminologia, por se apresentar como uma ciência onde homens estudam homens.

A criminalidade vem se feminizando gradativamente desde a década de 60 e o início da emancipação da mulher. São vários os fatores determinantes para que isso aconteça, como a independência financeira, as famílias monoparentais, que muitas vezes colocam a mulher como fonte provedora da família, que faz com que muitas vezes a criminalidade seja sua principal saída.

No que diz respeito a mulher homicida, esses números são ainda menores. Apenas 7% da população carcerária feminina brasileira está presa por homicídio. Os fatores influenciáveis são muitos, mas o principal é a violência do homicídio como última resposta a uma vida de violências, de abusos, tanto parentais quanto de seu marido ou companheiro.

Os espaços feministas conquistados mostraram às mulheres que elas não precisam viver em relacionamentos abusivos ou violentos, que têm condições de sair desse ideário de que a vida só é completa com um homem ao lado, porém muitas vezes, o homicídio é a única saída vista para uma dominação patriarcal também violenta.

São muitas as características implícitas ao homicídio praticado por mulheres, que vão desde a uma execução mais limpa e menos violenta – preferência por envenenamento, asfixia, entre outros, até a preferência apenas no resultado final, delegando a execução da morte para outrem.

Porém, ainda são muitos os avanços necessários academicamente para entender o fenômeno da criminalidade feminina, esse fenômeno que cresce a cada ano, entender a raiz da violência para que se possa combatê-la e corrigi-la.

## REFERÊNCIAS

**ANDRADE, V. R. P.** *Sexo e Gênero: A Mulher e o Feminino na Criminologia e no Sistema de Justiça Criminal*. Disponível em: <[http://www.geocities.ws/criminologia.critica/artigos/sexo\\_genero.pdf](http://www.geocities.ws/criminologia.critica/artigos/sexo_genero.pdf)>. Acessado em: 22 set. 14.

**BRASIL.** Código Penal. *Vade Mecum*. São Paulo: Saraiva, 2013

**BRASIL.** Ministério da Justiça. Secretaria Nacional de Justiça. Departamento Penitenciário Nacional. *Dados consolidados – Projeto Mulheres*. 2011. Disponível em: <<http://portal.mj.gov.br>>. Acessado em: 14 nov. 14.

**GOLDBERG, J. P.** *Psicologia da Agressividade*. São Paulo: Ed. ICC, 1984.

**JENSEN, V.** *Why Women Kill – Homicide and Gender Equality*. Colorado: Lynne Rienner Publishers Inc. 2001.

**JENSEN, V.** *Women Criminals: An Encyclopedia of People and Issues*. California: ABC-Clio, 1967.

**JONES, A.** *Women Who Kill*. Nova York: First Feminist Press. 2009.

**KLEIN, S.** *As Mulheres Mais Perversas da História*. Planeta do Brasil, 2004.

**MANN, C. R.** *When Women Kill*. Nova York: State University of New York Press. 1996.

**PIAZZETA, N. O.** *Criminologia Feminina – A Emoção e a Paixão nos Crimes da Mulher*. Revista Justiça & Cidadania, Rio de Janeiro, v. 46, mai. 2005. Disponível em <<http://www.editorajc.com.br/2004/05/criminologia-feminina-a-emocao-e-a-paixao-nos-crimes-da-mulher/>> Acessado em: 23 set. 14.

**PIMENTEL, E.** *Criminologia e Feminismo: Um Casamento Necessário*. In: CONGRESSO PORTUGUÊS DE SOCIOLOGIA, 6, 2008, Lisboa. Disponível em <<http://www.aps.pt/vicongresso/pdfs/429.pdf>>. Acessado em: 23 set. 14.

**SANTOS, M. B. S.; NÉRI, H. F.; OLIVEIRA, M. F. L.; QUITETE, B.; SABROZA, A.** *Do Outro Lado dos Muros: A Criminalidade Feminina*. Mnemosine, vol. 5, nº 2, p. 174-188, 2009.

**SCHECHTER, H.** *Serial Killers – Anatomia do Mal*. Trad. Lucas Magdiel. Rio de Janeiro: Darkside Books. 2013.

**SCHURMAN-KAUFLIN, D.** *The New Predator: Women Who Kill – Profiles of Female Serial Killers*. USA: Algora Publishing. 2000.

**SOARES, B. M., ILGENFRITZ, I.** *Prisioneiras – Vida e Violência Atrás das Grades*. Rio de Janeiro: Garamond, 2002.